



**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA  
DIVISÃO DE CONTAS DO GOVERNO

Informação nº 07/2015-DICOG

Processo nº: 1691/2015

Jurisdicionado: Secretaria de Fazenda e outros

Assunto: Auditoria para verificação do cumprimento da Lei nº 8666/93, art. 5º -  
realização de pagamentos segundo a ordem cronológica de  
exigibilidade da obrigação.

Ementa: Indicação de Auditores.

Senhora Secretária,

Em conformidade com a Decisão – TCDF nº 1.617/2015, prolatada na Sessão Ordinária nº 4769, de 28.04.2015, indico, para efeitos de designação, conforme determinado no art. 122, parágrafo único, do Regimento Interno desta Corte, o(a)s Auditores(as) de Controle Externo Maria Thereza Santiago Drummond, Matheus Koziel Santos e Pâmmera Saraiva Barreto de Oliveira, servidores lotados na Divisão de Contas do Governo desta SEMAG, para realizarem a referida fiscalização.

Brasília, 20 de julho de 2015.

**Auro S. Yoshida**  
Diretor